



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



DESPACHO

ASSUNTO: Autorização para abertura de Inexigibilidade

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para prestação de serviços de organização, avaliação, quando cabível, divulgação e realização de leilões públicos, preferencialmente na modalidade eletrônica, destinados à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos, obsoletos ou irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio do Município de Belo Vale/MG, conforme demanda da Administração Municipal e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

Considerando o Documento de Oficialização da Demanda – DOD apresentado pela **Secretaria de Administração**, a qual objetiva a “Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para prestação de serviços de organização, avaliação, quando cabível, divulgação e realização de leilões públicos, preferencialmente na modalidade eletrônica, destinados à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos, obsoletos ou irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio do Município de Belo Vale/MG, conforme demanda da Administração Municipal e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, considerando os documentos já providenciados e elaborados pela Equipe de Planejamento da referida contratação objetivada, os quais me foram apresentados pelo Agente de Contratação.

Diante do exposto, **DECIDO:**

Nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura do processo de contratação para o objeto acima mencionado.

Para tanto, declaro que em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas para contratação do objeto descrito, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o PPA, a LDO e a LOA, o que, via de consequência, não infringe o plano de metas de trabalho do Município.

Belo Vale 21/08/2026

José Lapa dos Santos
Prefeito Municipal
Belo Vale/MG